



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

LEI Nº. 2133/2025

Jardim-MS, 14 de abril de 2025.

"Afetação de lote urbano da categoria de bem dominical para bem de uso comum, transformando em rua, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a afetação do bem imóvel de propriedade do Município de Jardim-MS objeto da matrícula n. 22.835, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS, descrito como sendo *Lote n. 02(dois), quadra n. 06(seis), com área total de 475,97m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados)*, no "*Jardim São Francisco*", da categoria de bem de uso dominical para bem de uso comum, com as confrontações constantes no Mapa e Memorial Descrito anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar o bem descrito no artigo 1º desta lei em rua, servindo-se como prolongamento da Rua Pedro Miranda, dando acesso aos lotes n. 01, matrícula n. 22.493 e Lote n. 02-A matrícula n. 10.657, ambos registrados no 1º Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim/MS